



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril 2013

[www.viradouro.sp.gov.br](http://www.viradouro.sp.gov.br) | [www.viradouro.dioe.com.br](http://www.viradouro.dioe.com.br)

Terça-feira, 20 de agosto de 2013

Ano I | Edição nº 43

Página 1 de 6

### SUMÁRIO

|   |   |
|---|---|
| PODER EXECUTIVO DE VIRADOURO.....           | 2 |
| Atos Oficiais.....                          | 2 |
| Licitações e Contratos.....                 | 2 |
| Secretaria de Saúde - Atos Oficiais.....    | 3 |
| Secretaria de Governo - Atos Oficiais.....  | 3 |
| Secretaria de Educação - Atos Oficiais..... | 4 |

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Viradouro, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Viradouro poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.viradouro.sp.gov.br](http://www.viradouro.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.viradouro.dioe.com.br](http://www.viradouro.dioe.com.br)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Viradouro**  
CNPJ 45.709.912/0001-75  
Praça Major Manoel Joaquim, nº 349  
Telefone: (17) 3392-8800

**Câmara Municipal de Viradouro**  
CNPJ 60.256.484/0001-66  
Praça Francisco Braga, nº 84  
Telefone: (17) 3392-1131

**Saneamento Ambiental de Viradouro – SAV**  
CNPJ 08.770.526/0001-62  
Praça da Matriz, nº 156

**IMPREV – Instituto Municipal Prev. de Viradouro**  
CNPJ 05.249.019/0001-90  
Praça Francisco Braga, nº 58



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Viradouro garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.viradouro.sp.gov.br](http://www.viradouro.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.viradouro.dioe.com.br](http://www.viradouro.dioe.com.br)

Publicação Oficial do Município  
Assinado digitalmente por  
JONAS ANTONIO DA SILVA:32931499870  
Localidade: Viradouro  
Data: 2013.08.20 17:06:44 -0300



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Terça-feira, 20 de agosto de 2013

Ano I | Edição nº 43

Página 2 de 6

### PODER EXECUTIVO DE VIRADOURO

#### Atos Oficiais

#### DECRETO Nº 4.362

*Retifica inciso II, do inciso do ar. 2º do Decreto 4355/2013, que institui o 1º(primeiro) Plano Especial de Pagamentos de Débitos Inscritos em Restos a Pagar - PEDIRP, relativos a exercícios anteriores”.*

**MAICON LOPES FERNANDES**, Prefeito Municipal de Viradouro, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e;

#### DECRETA:

**Artigo 1º)** – Altera o inciso III, do art. 2º, do Decreto 4355/2013, que institui o 1º(primeiro) Plano Especial de Pagamentos de Débitos Inscritos em Restos a Pagar - PEDIRP, relativos a exercícios anteriores, para ratificar que o desconto para pagamento em 24(vinte e quatro) parcelas iguais é de 10%(dez por cento):

**Artigo 2º)** – ...

**I** – ...

**II** – ...

**III** – Para pagamento em 24(vinte e quatro) parcelas iguais, com desconto de 10%(dez por cento) do valor líquido da dívida junto ao credor;

**IV** – ...

**Artigo 2º)** – O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

**Prefeitura Municipal de Viradouro, 19 de Agosto de 2013.**

**MAICON LOPES FERNANDES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Código Localizador: MAE3VSKM**

#### DECRETO Nº 4.363

*“Inclui participante na Frente de Trabalho aberta pelo Decreto nº 4268/2013.”*

**MAICON LOPES FERNANDES**, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e, em conformidade com a Lei 3084/2013, regulamentada pelo Decreto nº 4267/2013;

#### DECRETA

**Artigo 1º** - Fica incluso o Sr. Pedro Dias de Souza Neto, RG: 28.689.635-7, na Frente de Trabalho aberta pelo Decreto nº 4268/2013, instituída pela Lei Municipal nº Lei 3084/2013, regulamentada pelo Decreto nº 4267/2013, a partir da presente data:

**Artigo 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

**Prefeitura Municipal de Viradouro, 19 de Agosto de 2013.**

**MAICON LOPES FERNANDES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Código Localizador: NSV45TAZ**

#### Licitações e Contratos

#### AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL RESUMIDO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2013 – PROCESSO Nº 121/2013**

**Início:-** 19/08/2013 – Encerramento:- 30/08/2013 – Horário 09:00 horas

**Abertura:-** 30/08/2013 – Horário: 09:15 horas

**Tipo:** Menor Valor Unitário

**Objeto:-** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE PROPAGANDA VOLANTE COM VEÍCULO AUTOMOTOR.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Terça-feira, 20 de agosto de 2013

Ano I | Edição nº 43

Página 3 de 6

A Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Viradouro torna público aos licitantes interessados, abertura de certame, com objeto acima especificado, cujo encerramento e abertura dar-se-ão nas datas e horários acima aprazados. A Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Viradouro, Fornecerá cópia digital do Edital e seu(s) Anexo(s), devendo os mesmos, serem retirados na Divisão de Licitações, sito à Praça Major Manoel Joaquim, nº 349, Centro, Viradouro/SP, mediante apresentação de mídia para gravação, das 08:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas de Segunda Feira à Sexta feira.

Viradouro/SP, 19 de agosto de 2013.

**JONAS ANTONIO DA SILVA**  
PRESIDENTE

Código Localizador: LL3GG4ML

Secretaria de Saúde - Atos Oficiais

### PORTARIA SMSVIR 036 DE 19 DE AGOSTO DE 2013

**CONSIDERANDO** o requerimento do Servidor Paulo Eduardo Drugovich, na qual solicita adicional de insalubridade;

**CONSIDERANDO** o parecer favorável da Divisão de Segurança do Trabalho;

**CONSIDERANDO** o parecer favorável da Secretaria de Negócios Jurídicos e a orientação de solicitar ao servidor que escolha se deseja receber adicional de insalubridade ou periculosidade;

**CONSIDERANDO** a decisão do servidor em receber o adicional de periculosidade;

**CONSIDERANDO** o Artigo 64, Parágrafo 1º, da Lei Complementar nº 042, de 14 de dezembro de 2010;

**RESOLVO:**

**Art. 1º.** Fica concedido, a partir da data desta Portaria, um adicional periculosidade de 30% (trinta

por cento) sobre os níveis salariais vigentes, em conformidade ao Artigo 64, Parágrafo 1º, da Lei Complementar nº 042, de 14 de dezembro de 2010, ao Senhor Paulo Eduardo Drugovich, RG 30.377.748-5, servidor municipal, ocupante do cargo de Dentista II.

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 06/08/2013, revogadas as disposições em contrárias, em especial, o adicional de insalubridade, a partir de 06/08/2013.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Viradouro/SP, 19 de Agosto de 2013.

**RAFAEL JUNQUEIRA RUIZ**  
Secretário de Saúde

Código Localizador: ELBBTYK/

Secretaria de Governo - Atos Oficiais

### PORTARIA S.G. Nº 012/2013

*"Determina Comissão Permanente para atuar em Procedimento Administrativo Sindicante."*

**AGOSTINHO HORÁCIO DE MENEZES**, Secretário de Governo, no uso de suas atribuições, e com fundamento no artigo 2º, §1º e artigo 3º, IX da Lei Municipal 3.078, de 02 de janeiro de 2013 e artigo 143, da Lei Complementar 042/010.

**Resolve,**

Determinar a instauração de procedimento administrativo sindicante através da Comissão Permanente n. 436/2013, composta pelos servidores públicos, **MIRELLI CRISTINA RODERO CALDERERO**, **CAMILA LEME BELUZZO** e **BETÂNIA CERVELATO BARBOSA**, sob a presidência do primeiro, para efetuarem no prazo de 30 (trinta) dias a apuração dos fatos narrados abaixo, a contar do termo de instalação, podendo ser



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Terça-feira, 20 de agosto de 2013

Ano I | Edição nº 43

Página 4 de 6

prorrogado por iguais períodos a critério da Comissão, quando necessário mediante justificativa.

Os fatos que serão apurados são provenientes do suposto furto ocorrido na Divisão de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, cujo objeto foi uma câmera fotográfica, marca Kodak, cor preta, patrimônio público registrado sob o n. 417112, onde, no dia 07 de junho de 2013, em hora incerta, a Srta. Lígia Mantovani Belonci ao procurar pela câmera fotográfica não a encontrou, conforme os relatos constantes do Boletim de Ocorrência, lavrado pela polícia Civil do Estado de São Paulo, n. 433/2013.

Dessa forma, a Comissão apontará em fase preliminar indícios ou responsabilidades ocorridos dentro da Divisão de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente com relação ao eventual furto.

Fica a critério da Comissão, a faculdade de designar secretário e subsecretário para atuar nos trabalhos da Comissão, bem como alterar ou acrescentar tipificações normativas diante de fatos novos, não estando adstrita aos artigos aqui relacionados.

Fica também autorizado que sejam os servidores (as) intimados (as) lotados (as) na Divisão de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente a prestarem esclarecimentos no procedimento a ser instaurado.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

**Prefeitura Municipal de Viradouro/SP, 12 de agosto de 2013.**

**AGOSTINHO HORÁCIO DE MENEZES**  
**SECRETÁRIO DE GOVERNO**

**Código Localizador: AHRG08QV**

### Secretaria de Educação - Atos Oficiais

#### **RESOLUÇÃO SME Nº 04/2013.**

*REGULAMENTA O  
DESENVOLVIMENTO DAS  
ATIVIDADES COMPLEMENTARES EM  
PERÍODO CONTRATURNAL NAS  
UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE  
ENSINO*

A Secretária de Educação do Município de Viradouro, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO, a necessidade de ampliação gradual do atendimento educacional ao aluno da rede pública municipal de ensino;

CONSIDERANDO, a importância das atividades complementares na formação do aluno como cidadão;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a forma que ocorrerá o desenvolvimento do Projeto Corpo e Movimento, nos moldes do Decreto Municipal nº 4.357/2013.

RESOLVE:

**Art. 1º.** As atividades do Projeto “Corpo e Movimento” serão desenvolvidas no âmbito da rede municipal de ensino e respeitará os termos da presente resolução.

**Parágrafo único.** A Secretaria Municipal de Educação divulgará, no início de cada ano letivo, as modalidades de atividades complementares a serem desenvolvidas, bem como o número de vagas, o horário e o local de atendimento.

**Art. 2º.** O Projeto “Corpo e Movimento”, será coordenado pela Secretaria Municipal de Educação, e terá como objetivos:

I – atender alunos matriculados, preferencialmente, no Ensino Fundamental, promovendo o desenvolvimento da identidade individual e coletiva de cada criança, visando à aquisição de autonomia, à valorização de suas vivências, do diálogo, das habilidades inatas e



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril 2013

[www.viradouro.sp.gov.br](http://www.viradouro.sp.gov.br) | [www.viradouro.dioe.com.br](http://www.viradouro.dioe.com.br)

Terça-feira, 20 de agosto de 2013

Ano I | Edição nº 43

Página 5 de 6

adquiridas, ao desenvolvimento da tolerância e do poder de convivência com as diversidades sociais e culturais, e à complementação das práticas educacionais;

**II** – oferecer às famílias que enfrentem situação de vulnerabilidade social, a solução adequada para prevenir problemas decorrentes do tempo ocioso de seus filhos, durante o intervalo das atividades escolares, por meio da ocupação dos alunos com atividades e oportunidades de aprendizagem ministradas por profissionais da área da educação;

**III** – canalizar as ações de boas produções pedagógicas, com profissionais dotados da necessária qualificação, objetivando promover o trabalho coletivo, o respeito, a valorização da vida, a solidariedade, o auxílio à aprendizagem escolar e o exercício da cidadania.

**Parágrafo único.** O projeto contará, inicialmente, com 500 (quinhentas) vagas para atendimento, número este que poderá ser alterado pela Administração, mediante a disponibilidade de espaço e pessoal para o desenvolvimento das atividades.

**Art. 3º** São condições para inscrição e matrícula dos alunos interessados nas atividades complementares:

**I** – estar matriculado na rede municipal de ensino e com frequência superior a 75% (setenta e cinco por cento) no ensino regular, até a data da inscrição no programa;

**II** – submeter-se à ordem de registro de inscrição ou matrícula, cuja classificação para atendimento far-se-á por ordem de inscrição.

**§ 1º** As atividades serão realizadas somente em período contrário ao das atividades escolares regulares do aluno, não sendo permitida sua frequência durante seu horário escolar regular, sob qualquer pretexto.

**§ 2º** As atividades serão oferecidas aos alunos do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental com prazo de duração anual estabelecido em cronograma

elaborado e divulgado pela Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 4º** As atividades serão realizadas por professores efetivos da rede municipal de ensino, e os seus vencimentos não sofrerão qualquer alteração, exceto em razão da adequação de jornada de trabalho, quando se dará de modo proporcional.

**Parágrafo único.** Na impossibilidade de atendimento por pessoal permanente, poderá haver a contratação de professor por prazo determinado mediante classificação em processo seletivo, atendidos os preceitos administrativos inerentes à contratação temporária, de acordo com o que preceitua o artigo 37, inciso IX da Constituição da República e em consonância com a legislação municipal vigente.

**Art. 5º.** Serão atribuições da Secretaria Municipal de Educação:

**I** – o acompanhamento e a fiscalização dos projetos desenvolvidos nas unidades executoras.

**II** – o controle dos fluxos de atendimento e de frequência da clientela nas diversas atividades propostas, com registro acurado de todos os dados e números pertinentes; **III** – a adoção de medidas adequadas e cabíveis em relação a casos de maus tratos ou ofensa a direito de criança e/ou adolescente atendido pelo projeto;

**Art. 6º.** Questões controversas deverão ser decididas pela Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 7º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Viradouro/SP, 19 de Agosto de 2013.**

**Valeria Rocha Manteli**

**Secretaria Municipal de Educação**

**Código Localizador: V2VH1FOG**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril 2013

[www.viradouro.sp.gov.br](http://www.viradouro.sp.gov.br) | [www.viradouro.dioe.com.br](http://www.viradouro.dioe.com.br)

Terça-feira, 20 de agosto de 2013

Ano I | Edição nº 43

Página 6 de 6

### **EDITAL DE PUBLICAÇÃO**

A Comissão Organizadora do evento 13º Circuito Nacional de Rodeio de Viradouro, que será realizado de 04 a 08 de agosto de 2013, nomeada pelo Decreto nº 4359/2013, de acordo com o parágrafo único, do art. 2º, da Lei Municipal nº 2781/2009, torna público para fazer saber que as empresas interessadas em patrocinar o evento, tendo como contrapartida a exposição de sua marca através de propaganda institucional, poderão entrar em contato com a Comissão no prédio sede da Prefeitura Municipal, localizado na Praça Major Manoel Joaquim, nº 349, Centro, em horários normal de expediente.

**Viradouro, 19 de agosto de 2013.**

**VANESSA CALDEIRA ZUCOLOTO NAKAMURA**  
**PRESIDENTE DA COMISSÃO**

***Código Localizador: UN9+JSFT***

# VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: b6c0-c221-20a9-713b



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Viradouro (SP), Edição nº 43, ano I, veiculado em 20 de agosto de 2013.

---



O documento original foi assinado digitalmente por JONAS ANTONIO DA SILVA (CPF \*\*\*314998\*\*) em 20/08/2013 às 17:06:44 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SINCOR RFB G4 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

---

**Para conferir o original, acesse:**

<https://www.dioe.com.br/verificador/b6c0-c221-20a9-713b>